



Termo de Fomento nº 397, que
entre si fazem a **FUNDAÇÃO
DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e a
**SOCORRO AOS
NECESSITADOS.**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF n.º XXX.387.139-XX, e de outro lado a **SOCORRO AOS NECESSITADOS**, CNPJ/MF n.º 76.614.379/0001-91, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS ROBERTO DE MATOS**, CPF n.º XXX.750.009-XX, de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 223 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM nº 185, Suplemento nº 1 de 01 de outubro de 2025, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000385/2025, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **SABER CUIDAR**, que tem por objetivo melhorar os serviços prestados e a qualidade de vida das pessoas acolhidas por meio da aquisição de materiais permanentes.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 06/04/2026 até 06/04/2027, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à FAS, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.



Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela FAS antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 3007-4 e conta corrente nº 43.437-X.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

38001.08245.0002.1157.445042.3.2.1026 1 - 0

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do Plano de Trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;



- VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender mensalmente 115 pessoas idosas, com idades igual ou superior a 60 anos, do sexo masculino, independentes e ou com diversos grau de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, de Curitiba, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, sobre a execução da prestação de contas através do Portal Aprender <https://aprender.curitiba.pr.gov.br/> ou agendadas no e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações suas alterações e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;



- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações e nos artigos 44 e 51 da Portaria MDS sob nº 1.044, sendo vedadas despesas com:
- a) qualquer tipo de obra, adaptação, manutenção, reforma, ampliação e construção nos imóveis;
 - b) benefício eventual de qualquer natureza;
 - c) aquisição para distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso;
 - d) aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes usados;
 - e) despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro, bem como do pagamento de remuneração aos seus dirigentes;
 - f) outras despesas incompatíveis com a execução do objeto e com as normativas citadas.;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;



- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XXIX. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescentadas as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
 - f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas



para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no



atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregados: da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC o Sr. José Manoel Macedo Caron Junior, inscrito no CPF/MF nº XXX.468.939-XX, e-mail jmcaronjunior@gmail.com e telefone (41) 99192-2001; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por



prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA NONA

Deverá ser observada durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber, e do Decreto Municipal nº 1.671/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestora: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula nº 84.197, designada pela Portaria/FAS nº 558/2025, publicada no DOM nº 174 de 16 de setembro de 2025.

Suplente da gestora: Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula nº 86.170, designada pela Portaria/FAS nº 558/2025, publicada no DOM nº 174, de 16 de setembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração, ser doados quando após a consecução do objeto, não forem necessários a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e



na legislação vigente, em especial na Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A parceira fica obrigada a utilizar o(s) bem(ns) para fins únicos e exclusivos aos previstos no presente Plano de Trabalho e no seu Estatuto, sob pena de seu Presidente e dirigentes responderem civilmente e criminalmente pelo desvio da finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA



13

397

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 18 de março de 2026.

**RENAN DE
OLIVEIRA
RODRIGUES:074
38713911**

Digitally signed by RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=rodriguesre@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.03.23 10:50:00 -03'00'

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Fundação de Ação Social

**Carlos
Roberto de
Matos**

Assinado de forma digital por Carlos Roberto de Matos
Dados: 2026.03.18 14:07:28 -03'00'

CARLOS ROBERTO DE MATOS
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**ADRIANA ZAMBONI
DE OLIVEIRA
SOAVINSKY:77370
325920**

Digitally signed by ADRIANA ZAMBONI DE OLIVEIRA SOAVINSKY:77370325920
DN: cn=ADRIANA ZAMBONI DE OLIVEIRA SOAVINSKY:77370325920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=asoavinsky@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.03.19 12:27:22 -03'00'

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

**ARIDNA
BARTH:02928
185992**

Digitally signed by ARIDNA BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA BARTH:02928185992, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.03.18 17:24:27 -03'00'

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

Saber cuidar

2025

Lar dos Idosos Recanto do Tarumã

Rua Konrad Adenauer, 576 . Bairro Tarumã . Curitiba/PR . CEP: 82.821-020 | CNPJ 76.614.379/0001-91

(41) 3266-3813 . www.socorroaosnecessitados.org.br



1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC:

Socorro aos Necessitados

1.2 Endereço e horário de atendimento da sede administrativa:

Rua Konrad Adenauer, 576. Tarumã. Curitiba – PR. CEP.: 82.820-540.

Horário de atendimento: 24 horas.

Imóvel próprio - Registrado sob nº 14.166 2ª CRI – Curitiba – PR. Indicação Fiscal nº 38.175.005.000).

1.3 Endereço e horário de atendimento da execução do plano de trabalho:

Rua Konrad Adenauer, 576. Tarumã. Curitiba – PR. CEP.: 82.820-540.

Horário de atendimento: das 8h às 18h de segunda a sexta.

(Imóvel próprio - Registrado sob nº 14.166 2ª CRI – Curitiba – PR. Indicação Fiscal nº 38.175.005.000).

1.4 CNPJ (Mantenedora):

Nº 76.614.379/0001-91.

1.5 Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador.

Elaboração do plano de trabalho e plano de aplicação: **Fernanda Salles**

Cargo: Coordenadora de Projetos

E-mail: fernanda@socorroaosnecessitados.org.br

Telefone: 41. 3266 3813 / 41. 99676 0842.

Plano de Aplicação e Coordenador operacional do Projeto: **Luis Eduardo Madureira.**

Cargo: Superintendente

E-mail: superintendente@socorroaosnecessitados.org.br

Telefone: 41. 3266 3813 / 41. 99129 5203.



1.6 Apresentação da OSC:

A Socorro aos Necessitados é uma organização não governamental, sem fins econômicos, fundada em 21 de setembro de 1921. A Instituição é mantenedora do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Missão: Oferecer qualidade de vida, proteção, dignidade e respeito às pessoas sob nossa responsabilidade, valorizando a condição humana e atendendo a elevados padrões técnicos de atuação.

Visão: Ser referência na área filantrópica onde se atua, buscando atualização permanente com as melhores práticas aplicáveis.

Valores: Cultivar a ética, a transparência, a solidariedade e a postura de aprimoramento constante, dentro do marco regulatório que rege nossa atividade.

Site: www.socorroaosnecessitados.org.br

O Lar dos Idosos Recanto do Tarumã (ILPI) visa garantir atendimento integral, promovendo a proteção social, cuidados pessoais e o convívio sociofamiliar e comunitário aos idosos. A instituição disponibiliza os seguintes serviços: **Moradia; Alimentação e Nutrição; Lavanderia e rouparia; Lazer; Serviço Social; Atendimento de cuidadores de idosos; Psicologia; Medicina; Enfermagem; Técnicos de enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Musicoterapia; Terapia Ocupacional; Limpeza; Portaria 24 h e Transporte.**

Desde 1921 a Socorro aos Necessitados atua no acolhimento dos mais vulneráveis. O Lar dos Idosos Recanto do Tarumã foi fundado em 1962 especificamente para o atendimento as pessoas idosas. Hoje a instituição é referência nacional no acolhimento institucional.

1.7 Formas de acesso ao público:

(X) Encaminhamento CREAS

O acesso do público é feito por meio de avaliação e solicitação da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de origem. Após, os encaminhamentos são regulados pela Central de Regulação de Vagas da Fundação de Ação Social de Curitiba (FAS).



2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho aqui denominado Saber cuidar é importante e relevante pois está alinhado à legislação vigente e normativas no que tange o Acolhimento Institucional, de acordo com: Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e RDC.

O plano de trabalho tem como objetivo geral: Melhorar os serviços prestados e a qualidade de vida das pessoas acolhidas por meio da aquisição de materiais permanentes para atendimento direto e indireto às pessoas idosas.

Os beneficiados diretamente pelo plano de trabalho são 115 pessoas idosas acolhidas pela instituição. Serão beneficiados indiretamente: familiares, funcionários, estagiários, voluntários e a sociedade.

As atividades previstas no presente plano de trabalho são importantes e relevantes pois irão contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar das pessoas idosas atendidas. São ações complementares ao serviço de acolhimento institucional.

O principal impacto é a melhoria dos serviços prestados e da qualidade de vida das pessoas acolhidas por meio da aquisição de materiais permanentes para os serviços de:

- Tecnologia da informação (TI);
- Alimentação e nutrição;
- Farmácia;
- Rouparia;
- Fisioterapia;
- Terapia ocupacional;
- Lavanderia;
- Enfermagem;
- Marketing;
- Projetos.

O plano de trabalho consiste na aquisição de material permanente visando atingir os objetivos propostos. Será feito pelo por toda a equipe técnica, no período de 12 (doze) meses.

Salienta-se que, em caso de calamidade pública, a execução do serviço de acolhimento institucional atenderá as orientações da Administração Pública.



3. JUSTIFICATIVA

A Socorro aos Necessitados, por meio do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã, atua no serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). A instituição possui experiência de 103 anos na área de assistência social da grande Curitiba.

O serviço disponibilizado pela instituição está alinhado com todas as políticas públicas vigentes em relação à pessoa idosa. A instituição visa "garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade".

A instituição está conveniada à Fundação de Ação Social (FAS), alinhada às diretrizes da política pública voltada à pessoa idosa, atendendo as demandas do Acolhimento Institucional e desenvolve um trabalho essencial, reconhecido pelo impacto direto na vida dos idosos acolhidos, suas famílias, a comunidade e a sociedade como um todo.

Para garantir a continuidade e a qualificação do atendimento prestado, é imprescindível a aquisição de materiais permanentes destinados às áreas de Tecnologia da Informação, Alimentação e Nutrição, Farmácia, Rouparia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Lavanderia. Esses materiais são fundamentais para a manutenção de um ambiente digno, seguro, eficiente e humanizado, onde o idoso possa ser cuidado com qualidade e respeito, em consonância com os princípios do Estatuto do Idoso e das normativas vigentes do SUAS.

O impacto positivo da aquisição desses materiais é direto e mensurável:

- Melhoria na qualidade do serviço prestado;
- Aumento da eficiência nos atendimentos de saúde e cuidado;
- Promoção da autonomia, bem-estar e dignidade dos idosos;
- Otimização dos processos internos e redução de desperdícios;
- Apoio técnico às equipes multidisciplinares, favorecendo um atendimento mais humanizado e integral.

A demanda por tais recursos é urgente e necessária, pois não se trata apenas de investir em estrutura, mas sim em vidas que dependem da continuidade de um cuidado especializado, ético e comprometido com o envelhecimento digno.

Apoiar esta iniciativa é garantir que uma instituição centenária continue cumprindo seu papel social com excelência, enfrentando os desafios do presente com inovação, qualidade e responsabilidade.



4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral:

Melhorar os serviços prestados e a qualidade de vida das pessoas acolhidas por meio da aquisição de materiais permanentes.

4.2 Objetivo específico:

- a) Proporcionar equipamentos adequados para que cada setor possa cuidar com humanidade e profissionalismo as pessoas idosas atendidas.

4.3 Impacto social:

Impacto esperado	Instrumentos
Melhorar os serviços prestados e a qualidade de vida das pessoas acolhidas por meio da aquisição de materiais permanentes.	Plano Individual de Atendimento (PIA) Registro fotográfico das atividades Relatório de atividades anual



5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Pessoal

Quant	Cargo Função	Escolaridade	Carga horária semanal	Atribuições na parceria	Fonte do recurso
1	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL e RT	NIVEL SUPERIOR	40	PIA	FAS - Continuado
1	COORD. DE PROJETOS	NIVEL SUPERIOR	25	Acompanhamento do projeto	Próprio
1	SUPERINTENDENTE	NIVEL SUPERIOR	40	Gestão do projeto	Próprio
1	COMPRAS	2º grau completo	40	Compra	FAS - Continuado
1	MARKETING	NIVEL SUPERIOR	40	Relatório de atividades	Próprio

5.2 Equipamento e infraestrutura

* A instituição possui equipamentos e infraestrutura para o atendimento às pessoas idosas. O presente plano de trabalho visa complementar.

6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Quantidade	Metragem
Sala Assistente Social	01	29,52 m ²
Sala da Terapia Ocupacional	01	29,52 m ²
Sala Superintendente	01	29,52 m ²
Sala Coordenador de Projetos	01	29,52 m ²
Sala Marketing	01	29,52 m ²
Sala Compras	01	29,52 m ²
Deposito atual	01	100 m ²



7. PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, do sexo masculino, independentes e ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, de Curitiba.

8. NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO

Metas: 115 (cento e quinze) pessoas idosas.

O atendimento das metas quantitativas é: (x) mensal () anual

9. DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Atendimento 24 horas por dia - ininterrupto.

Atividades do plano de trabalho: de segunda a sexta, das 8h às 18h.



10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo específico	Ações / atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Impacto da ação e indicador de resultado	Instrumento para mensurar o resultado e impacto
a) Proporcionar equipamentos adequados para que cada setor possa cuidar com humanidade e profissionalismo as pessoas idosas atendidas.					
	Aquisição, instalação e uso dos materiais permanentes	Uma vez	Equipe administrativa	Número de pessoas idosas atendidas	Controle de patrimônio
	PIA	Anual	Serviço social e equipe multidisciplinar	Número de pessoas idosas atendidas	PIA Relatório de atividades anual



11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

O monitoramento e a avaliação do presente plano de trabalho será realizado pelo coordenador do projeto, com apoio da equipe de gestão da instituição e da equipe multidisciplinar.

Tipo de ação	Profissionais envolvidos	Periodicidade	Resultado esperado
Reunião da equipe multidisciplinar	Equipe multidisciplinar (Coordenador de serviço social, assistente social e terapeuta ocupacional)	Mensal	- Eficácia na implantação do plano de trabalho.
Reunião da equipe de gestão do plano de trabalho	Coordenador do projeto e equipe de gestão.	Mensal	- Eficácia na implantação do plano de trabalho.
Relatórios para a FAS	Coordenador do projeto, equipe de gestão e equipe multidisciplinar.	Bimestral	- Acompanhamento da execução do plano de trabalho.
Prestação de contas via SIT	Coordenador do projeto e equipe de gestão.	Mensal	- Prestação de contas parcial.
Relatório de atividades	Coordenador do projeto, equipe de gestão e equipe multidisciplinar.	Anual	- Consolidação das atividades de forma sistematizada.

Informar os locais de atendimento à Transparência Pública:

Meio	Local disponível
Físico	Recepção Rua Konrad Adenauer, 576. Tarumã. Curitiba. Paraná.
Digital	www.socorroaosnecessitados.org.br

Curitiba, 04 de setembro de 2025.

Carlos
Roberto de
Matos

Carlos Roberto de Matos
Presidente
Socorro aos Necessitados

Assinado de forma
digital por Carlos
Roberto de Matos
Dados: 2025.09.04
17:01:51 -03'00'



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Social: Socorro aos Necessitados		CNPJ: 76.614.379/0001-91
Item	Especificação	Valor total
1	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
1.1	Material permanente	R\$ 300.000,00
	Conforme planilha orçamentária de material permanente	
TOTAL DE DESPESAS (1)		R\$ 300.000,00

Curitiba, 04 de setembro de 2025.

Carlos
Roberto de
Matos

Assinado de forma
digital por Carlos
Roberto de Matos
Dados: 2025.09.04
17:02:44 -03'00'

Carlos Roberto de Matos

Presidente

Socorro aos Necessitados



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 300.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de material permanente.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Carlos
Roberto de
Matos

Assinado de forma
digital por Carlos
Roberto de Matos
Dados: 2025.07.29
18:46:22 -03'00'

Carlos Roberto de Matos

Presidente

Socorro aos Necessitados

Lar dos Idosos Recanto do Tarumã

Rua Konrad Adenauer, 576 . Bairro Tarumã . Curitiba/PR . CEP: 82.821-020 | CNPJ 76.614.379/0001-91

(41) 3266-3813 . www.socorroaosnecessitados.org.br



ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de material permanente.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Carlos
Roberto de
Matos

Assinado de forma
digital por Carlos
Roberto de Matos
Dados: 2025.07.29
18:45:52 -03'00'

Carlos Roberto de Matos

Presidente

Socorro aos Necessitados



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL PERMANENTE

Item	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
CARRO FUNCIONAL DE LAVANDERIA	4	3.703,00	14.812,00
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	10	1.270,00	12.700,00
DESCASCADOR TUBERCULOS	1	4.000,00	4.000,00
FERRO DE PASSAR	10	199,00	1.990,00
MAQUINA DE LAVAR ROUPA	2	2.940,00	5.880,00
MAQUINA LAVA E SECA	1	5.699,00	5.699,00
SECADORA DE ROUPA	1	40.000,00	40.000,00
TANQUINHO	2	800,00	1.600,00
TATAME PARA FISIO	1	5.000,00	5.000,00
MICRONDAS 36 LTS	5	799,00	3.995,00
CAFETEIRA 50 LTS AUTOMATICA	1	19.000,00	19.000,00
SMARTPHONE	1	2.800,50	2.800,50
SMARTPHONE PARA MKT	1	5.500,00	5.500,00
TABLET	5	1.200,00	6.000,00
ANDADOR COM ASSENTO	10	620,00	6.200,00
GELADEIRA	1	4.000,00	4.000,00
IMPRESSORA	2	3.000,00	6.000,00
MESA DE CABEÇEIRA	40	550,00	22.000,00
TENDA COM FECHAMENTO 10X10	1	24.000,00	24.000,00
CAMAS SOLTEIRO	90	1.209,15	108.823,50
Valor Total			300.000,00

Curitiba, 04 de setembro de 2025.

Carlos
Roberto de
Matos

Carlos Roberto de Matos

Presidente

Socorro aos Necessitados

Assinado de forma
digital por Carlos
Roberto de Matos
Dados: 2025.09.04
16:53:49 -03'00'